DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA SME

DECRETO
DECRETO

PORTARIA SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges Barros, nº 05, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú-BA
Email: seceducacaoipiau2023@gmail.com

PORTARIA SME Nº 09, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Ipiaú-BA e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIAÚ,** ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 8.220, de 04 de novembro de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, sob a coordenação da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Renalfa, conforme a seguinte estrutura:

I. O(A) Secretário(a) Municipal de Educação:

Luize Ferreira Dias

II. Coordenação do Comitê / Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Renalfa:

- **Titular**
 Marize Santos Celestino

III. Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular**
 Juliana dos Santos Lino Souza

- **Suplente**
 Uilma dos Santos Ramos

IV. Representantes de Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) da Rede Municipal de Ensino:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges Barros, nº 05, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú-BA
Email: seceducacaoipiau2023@gmail.com

- **Titular**
 Tatiane da Costa Dias
- **Suplente**
 Jackeline Ferreira de Jesus

V. Representantes de Professores(as) Alfabetizadores(as) da Rede Municipal:

- **Titular**
 Eliete Santos Reis Souza

- **Suplente**
 Karine Melo de Vasconcelos

VI. Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- **Titular**
 Thatiana Eça Rodrigues Ramos

- **Suplente**
 Maurício Santana de Andrade

Art. 2º O mandato dos membros designados nesta Portaria será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, em conformidade com o regulamento do Comitê.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público e social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiaú - Bahia, 12 de novembro de 2026.

LUIZE FERREIRA DIAS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

DECRETO N.º 8.223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Agente de Desenvolvimento do Município de Ipiaú e estabelece suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente o art. 85-A;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a importância da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa como instrumento de fortalecimento do desenvolvimento econômico local, da geração de emprego e renda e da melhoria do ambiente de negócios;

CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios e ao empreendedorismo local,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município de Ipiaú:

NOME	MATRICULA
JAMIRI SOARES DA CUNHA	10222
ALEX ARAUJO DE CARVALHO	9277

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 2º O exercício da função não afasta as atribuições do cargo de origem do servidor, salvo disposição em contrário da Administração Municipal.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento constitui agente estratégico para a implementação, coordenação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e a legislação municipal pertinente.

Art. 3º O Agente de Desenvolvimento deverá atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos:

I – ser servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo;
II – possuir perfil de liderança, capacidade de articulação institucional e conhecimento sobre políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico;
III – possuir formação, experiência ou capacitação compatível com as atribuições da função;
IV – conhecer a realidade socioeconômica do Município.

Art. 4º Compete ao Agente de Desenvolvimento atuar como articulador das políticas públicas de desenvolvimento econômico local, promovendo a integração entre o Poder Público, o setor produtivo, as entidades representativas e a sociedade civil, visando ao fortalecimento dos pequenos negócios e ao desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 5º São atribuições do Agente de Desenvolvimento:

I – elaborar, acompanhar e executar plano de trabalho voltado à implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
II – identificar, mobilizar e articular lideranças do setor público, privado e da sociedade civil para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios;
III – promover o diálogo permanente com empreendedores, entidades de classe, instituições de ensino, instituições financeiras e demais parceiros estratégicos;
IV – acompanhar e apoiar a implementação de políticas públicas voltadas às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e produtores rurais;

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

V – incentivar a formalização de empreendedores e apoiar ações de orientação aos Microempreendedores Individuais – MEI;

VI – contribuir para a simplificação e desburocratização dos processos de abertura, alteração, licenciamento e baixa de empresas, em consonância com a REDESIM;
VII – estimular a participação dos pequenos negócios nas compras públicas municipais, observando as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
VIII – fomentar a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar e demais programas governamentais, quando aplicável;
IX – apoiar o funcionamento e o fortalecimento da Sala do Empreendedor;
X – acompanhar indicadores relacionados ao desenvolvimento econômico local e elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas;
XI – articular a participação do Município em programas, projetos e iniciativas de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento territorial;
XII – exercer outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento dos pequenos negócios e para a implementação das políticas municipais de desenvolvimento econômico.

Art. 6º As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal prestarão apoio ao Agente de Desenvolvimento sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 13 de novembro de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal